

# EDITAL DE RETIFICAÇÃO E ADITAMENTO AO CREDENCIAMENTO N. 137/2018.002

O TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PJSC), CNPJ n. 83.845.701/0001-59, por intermédio da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica aos interessados a retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ENTRE AS COMARCAS E DEMAIS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA E A SEDE DO TRIBUNAL, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS REDUNDANTES DA REDE MPLS E DE CONEXÕES DE FIBRA ÓPTICA "PONTO A PONTO", em conformidade com a Lei n. 8.666/1993 e a Resolução n. 9/2013-GP deste Poder Judiciário.

## 1 – DA RETIFICAÇÃO

## 1.1 – Ficam modificados os seguintes subitens do edital:

- 2.2 O projeto orçamentário, o elemento de despesa, a subação e a classificação funcional programática das despesas decorrentes do presente credenciamento para os exercícios futuros serão definidos após aprovação da Lei Orçamentária Anual dos respectivos exercícios financeiros.
- 3.1 O inteiro teor deste edital, minuta contratual e anexos poderá ser consultado no sítio do PJSC (http://www.tjsc.jus.br) - Link: Acesso Portais - Licitações, Contratos e Patrimônio - Editais de cadastro/credenciamento.
- 3.2 Esclarecimentos serão prestados por meio do e-mail <u>credenciamento@tjsc.jus.br</u> ou por intermédio dos telefones: (48) 3287-2042, (48) 3287-8288 e (48) 3287-8290.
- 3.3 Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio do PJSC (<a href="http://www.tjsc.jus.br">http://www.tjsc.jus.br</a>) - Link: Acesso Portais - Licitações, Contratos e Patrimônio - Editais de cadastro/credenciamento, e comunicados por e-mail ao solicitante.
- 3.4 Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.
- 3.4.1 As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao/a Sr(a) Diretor(a) de Material e Patrimônio do TJSC, devendo ser enviadas, exclusivamente, para o endereço eletrônico credenciamento@tjsc.jus.br e o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019 (disponível http://busca.tjsc.jus.br/buscatextual/integra.do? no link cdSistema=1&cdDocumento=174032&cdCategoria=1).
- 3.4.2 Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 3.4.1.
- 3.5 O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no sítio do PJSC (http://www.tjsc.jus.br) - Link: Acesso Portais - Licitações, Contratos e Patrimônio – Editais de cadastro/credenciamento, e comunicados por e-mail às credenciadas.
- 4.1 O Requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação encaminhados, a partir da publicação deste edital, à mail <u>credenciamento@tjsc.jus.br</u>, contendo no corpo da mensagem eletrônica as seguintes informações:

- 4.2.2 Documentos necessários à habilitação estão previstos no item 5 deste edital.
- 5.3.1 Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente em meio eletrônico no formato "PDF", em arquivo com tamanho máximo de 10MB, sendo que a interessada ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.
- 9.6.8 Nos casos de sorteio, as credenciadas serão notificadas, por mensagem eletrônica, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data marcada para a realização da sessão pública, que será pelo do Youtube Licitações Ao Vivo também transmitida canal (https://www.youtube.com/channel/UCP7Fhvhl-ME1L5QkWOwmtTQ).
- 10.2.1.1 A defesa prévia, na qual deverá constar a justificativa plausível acerca dos fatos apurados e a documentação, acompanhada da respectiva documentação comprobatória, quando for o pela caso. deverá encaminhada credenciada eletronicamente ser credenciamento@tjsc.jus.br, arquivos obrigatoriamente endereço devendo os estarem formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019.
- Os recursos interpostos deverão ser encaminhados pelas credenciadas eletronicamente para o endereço <u>credenciamento@tjsc.jus.br</u>, devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019.
- 14.1 Fica estabelecido, para a assinatura do contrato celebrado, o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação por escrito, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

### 1.2 – Ficam modificados as seguintes cláusulas da minuta contratual:

Cláusula oitava. A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da Classificação Funcional Programática n. 02.126.0931.0004, da subação n. 14105, da natureza da despesa n. 339040, e do orçamento do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, advindos do orçamento do Sistema de Depósitos Judiciais (SIDEJUD), para o exercício de 2019.

Parágrafo único. A classificação funcional programática, a subação e a natureza da despesa decorrentes do presente contrato, para os exercícios futuros, serão definidos após aprovação da Lei Orçamentária Anual dos respectivos exercícios financeiros.

Cláusula nona O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias estipuladas na tabela abaixo, de acordo com a quantidade efetivamente executada:

[...] § 4°

[...] III – os documentos deverão ser enviados eletronicamente pela CONTRATADA ao endereço eletrônico dmp.contrato@tjsc.jus.br, observados os requisitos previstos na Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019;

Cláusula décima sétima. Fica eleito o Foro da comarca da Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato.

#### 2 – DO ADITAMENTO

### 2.1 - Fica aditado o edital para constar:

- 14.1.1 Os representantes legais deverão requerer login e senha na modalidade Público externo para assinatura eletrônica do contrato por meio do Sei!, no sítio do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (<a href="https://www.tjsc.jus.br/web/sei">https://www.tjsc.jus.br/web/sei</a>).
  - 16.1 São partes integrantes deste Edital:

[...] 16.1.12 ANEXO IX - Dinâmica da Execução.

2.2 – Fica aditado o Requerimento de Credenciamento, para constar: DECLARO, ainda, sob as penas da lei, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como não sou inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, nem suspenso de licitar ou contratar com este Tribunal de Justiça de Santa Catarina ou, ainda, impedido de licitar ou contratar com o Estado de Santa Catarina.

### 3 - DA SUPRESSÃO:

- 3.1 Fica suprimido o item 3.2 do edital O edital também poderá ser retirado na Rua Presidente Coutinho, n. 232, sala 201, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-230, junto à Comissão Permanente de Habilitação Cadastral, doravante denominada CPHC, da Diretoria de Material e Patrimônio, das 12 às 19 horas.
  - 3.1.1 Em consequência, ficam renumerados os subitens subsequentes ao 3.1.
  - 3.2 Fica suprimida a alínea "d", subitem II, item 5.1 do edital, passando a constar:
  - 5.1 Os documentos para habilitação serão os seguintes:
  - [...] II REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
  - a) prova da regularidade para com a Fazenda Federal;
  - b) prova da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) prova da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- d) prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) -Certificado de Regularidade de Situação - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
  - e) prova da regularidade relativa à Justiça do Trabalho.
- 3.3 Fica suprimida a alínea "d", subitem IV, § 4º, cláusula nona da minuta contratual, passando a constar:

Cláusula nona O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias estipuladas na tabela abaixo, de acordo com a quantidade efetivamente executada:

[...] § 4°

- [...] VI a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (art. 71 c/c o art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/1993), dentro do seu prazo de validade:
  - a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
  - b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
  - e) comprovante da regularidade relativa à Justiça do Trabalho.
- 3.4 Fica suprimido o § 8º da cláusula nona da minuta contratual A CONTRATADA ficará responsável pelos custos das tarifas bancárias derivadas da operação de pagamento, conforme previsto na Resolução n. 53/2013-GP.
- 3.4.1 Em consequência, ficam renumerados os subitens subsequentes ao § 8º da cláusula nona.

# 4 - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais disposições constantes no Edital de Credenciamento n.

137/2018.



Documento assinado eletronicamente por GRAZIELA CRISTINA ZANON MEYER JULIANI, **DIRETORA**, em 04/09/2020, às 16:52, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador 4881473 e o código CRC A9D9D1AD.

19353/2016 4881473v2